

Ofício Interno 5.453/2023

De: Nicolas R. - PJ

Para: GR-CEFP - Economia, Finanças e Planejamento

Data: 10/11/2023 às 10:34:28

Setores (CC):

DAL, GR-CEFP

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL, PJ, GR-CEFP

Projeto de Lei Complementar n.º 018, de 26 de outubro de 2023

—

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_280_Financas_PLC_18_de_outubro_de_2023.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 280/2023.

Assunto: Projeto de Lei Complementar n.º 018, de 26 de outubro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Prefeita Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar n.º 018, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a alteração das tabelas 2 e 3 do Anexo IV da Lei Complementar 199/2023 e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei Complementar n.º 018, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a alteração das tabelas 2 e 3 do Anexo IV da Lei Complementar 199/2023 e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;
(...)

É explicado pela Chefe do Poder Executivo que o mencionado projeto de lei visa remanejar os Técnicos de Enfermagem para uma tabela própria, separando-os da Tabela 2 do Anexo IV da Lei Complementar. Essa alteração visa aprimorar a organização e a gestão de cargos e salários no município, proporcionando maior clareza e eficiência na administração dos recursos humanos.

Sabemos que a aprovação deste Projeto de Lei é de fundamental importância, pois visa aprimorar a organização e a gestão de cargos e salários no município, ao separar os Técnicos de Enfermagem em uma tabela própria, o que, por sua vez, promove uma administração mais eficiente e transparente dos recursos humanos da prefeitura. Além disso, assegura a proteção dos direitos e benefícios dos servidores, evitando qualquer descontinuidade na remuneração, e garante uma transição suave para a nova tabela, evitando incertezas e preocupações entre os profissionais.

Não podemos deixar de mencionar, que a competência sobre a matéria é da douta, Prefeita, Eliene Liberato Dias, ainda depois de analisar toda legislação pertinente e os argumentos apresentados nos autos, não vemos ilegalidade na aprovação do projeto de lei já que do ponto de vista financeiro e econômico a proposição está totalmente regular, visto que o objeto do projeto de lei é em remanejar a tabela dos Técnicos de Enfermagem para uma tabela própria

Diante do exposto, o Relator, após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 018, de 26 de outubro de 2023.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **legalidade e aprovação** do Projeto de Lei Complementar n.º 018, de 26 de outubro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2023.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)
RELATOR

Valdeníria Dutra - PSB
MEMBRO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D401-0D9D-459D-E4B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 10/11/2023 10:39:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 10/11/2023 10:40:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 10/11/2023 10:43:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D401-0D9D-459D-E4B9>